ANNO DE 1837. QUINTA FEIRA 23 DE MARÇO N. 67

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

20 Segunda s. Martinho D. Naõ ha desp. até o dia 28. Proc. do sr. nos Enf. na F. do Corpo S.
21 Terça s. bento Ab. Proc. do aos Enf em s. Antonio.
22 Quarta de Trevas s. Emigdio Proc. nos E. na boa vista. Lua ch. as 4 h. e 35 m. da m.
23 Quinta de Endoenças (guardasse até apparecer a Alleluia) s. Felis e seus Comp.
24 Sexta da Paixaõ s. Agapto.
25 Sabbado da Alleluia s. Ireneo n. Anniversario do Juramento da Const. grande Galla.
26 Domingo de Pascoa s. Ludugero.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Março 22.

Londres 34 a 35 Ds. St. por 1., ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 12,,800 13,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 à 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Res. de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão – Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito – nos dias 10 e 25 de cada mez ao meio dia. Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Fermozo, e Porto Calvo – nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 21 de Março.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente communicando haver em conformidade de suas ordens feito passar para bordo do Paquete Brasilia, os presos Francisco Pedro Vinagre, e Eduardo Francisco Nogueira Angelim, que ontem mesmo seguiraõ para a Côrte.

— Ao Juiz de Direito do crime da Comarca do Rio Formoso, disendo, que passava desde ja a sua disposição o soldado desertor Joaõ Ramos, que se acha recolhido a Fortalesa de Tamandaré, visto que tinha primeiramente de ser julgado no Tribunal do Jury pelo crime de resistencia a patrulha que o prendeu, e grave ferimento que fez nessa occasiaõ a hum dos Soldados da mesma Patrulha; previnindo que neste sentido se havia expedido ordem ao Commandante da Fortalesa, e rogando que caso elle (soldado) fosse absolvido, o naõ mandasse por em liberdade, por isso que tinha de responder a Conselho de guerra pela deserçaõ que commetteo.

— Ao Prefeito da Commarca do Rio Formoso, respondendo ao seu officio de 22 de Fevereiro ultimo, e inteirando-o das disposições do officio antecedente.

— Ao Commandante interino da Fortalesa de Tamandaré, prevenindo que ficava a disposiçaõ do Juiz de Direito do crime, o soldado desertor Joaõ Ramos; mandando que elle fosse elliminado da folha dos presos pobres de justiça, e instruindo-o da maneira por que dito soldado passava a ser soccorrido.

— Ao Inspector do Thesouro, respondendo ao seu officio de 16 do corrente, patenteando as razões porque continuava a ser alimentado por conta do Estado o escravo Luiz recolhido preso na Fortaleza de Tamandaré, e significando, que nesta data havia expedido ordem para que se naõ incluisse na folha dos presos pobres de Justiça existentes naquella Fortalesa o soldado desertor Joaõ Ramos, cujo fornecimento passava a ser feito pelo 4.° Corpo de Artilheria onde ficava addido.

— Ao Major Joaquim Caetano de Souza Cosseiro, Instructor Geral do Municipio de Nasareth, disendo, que naõ podendo continuar o procedimento que Militarmente se havia ja principiado a vista da sua parte de accuzaçaõ contra o segundo Cadete Manoel Joaquim Monteiro, Instructor parcial do primeiro Batalhaõ do mesmo Municipio, por o reconhecer a face da Provisaõ de 20 d'Outubro de 1834 da competencia do foro Civil, que havia mandado relaxar da prisaõ o Cadete. Que entretanto como parte offendida, e accusante ficava-lhe o direito de proceder Civilmente contra elle, se isto lhe conviesse.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 57.

CORREIO.

O Correio de Garahuns, e Bonito parte hoje (23) ao meio dia.

ARCENAL DE MARINHA.

Faz-se sciente aos Operarios do Arsenal de Marinha que hoje se pagará a feria vencida a 15 do corrente.

Arsenal de Marinha 22 de Março de 1837.

Antonio Pedro de Carvalho,
Inspector do Arsenal.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 21.

Illm. e Exm. Snr.

Pelo official de Estado do Corpo de Policia foi-me participado hontem vocalmente de huma para as duas horas da tarde ter elle tido noticia de que haviaõ fugido dois calcetas, que estaõ empregados nos trabalhos da obra da estrada do Manguinho, e o soldado, que os guardava, e emmediatamente dei as providencias, que julguei acertadas, para a captura dos ditos fugitivos.

Pela volta das oito horas da noite foraõ ao Quartel do Corpo de Policia tres Francesses, e um delles representou que o seu caixeiro acabava de ser agredido por dous individuos na Freguesia do Recife, q'lhe fiseraõ dous ferimentos leves, e que declararaõ depois ter sido por engano, pois que elles procuravaõ o patraõ do dito caixeiro.

Pelas quatro horas da tarde foi atrozmente assassinado com huma facada na rua do Aragaõ, Manoel Gonsalves Mendes, branco, cujo assassino deixou de ser preso pela velocidade, com que fugira logo que commettera o dito crime, e tendo dado as providencias, que o caso exigia, fico na diligencia de colher as informações, e exclarecimentos precisos para descobrir quem seja o dito assassino.

Foraõ presos a minha ordem, e recolhidos ao Callabouço de Policia, para terem o competente destino — Manoel Jose, pardo por furto de uma canoa; Lucas da Assumpçaõ, preto, libetto, por encontrado a noite ebrio, e proferindo palavras obcenas, ambos remettidos pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio; Francisco das Chagas Medeiros, Guarda Nacional, remettido pela patrulha que rondou no districto da Matriz da Boa vista, por tel-o encontrado a noite armado de baioneta, e cinturaõ; e Joaõ Jose crioulo remettido pelo Sub-Prefeito de Maranguape para recruta.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 21 de Março de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

Parte do dia 22.

Illm. e Exm. Sr.

Das partes hoje dadas consta que foraõ presos e recolhidos a minha ordem ao callabouço do corpo de Policia, para terem o conveniente destinos — Joaõ Francisco pardo, remettido pelo commandante da patrulha da Boa vista, por ter sido encontrado a espancar a um moleque de menor idade; Jorge, preto, escravo de F. A. de Oliveira, remettido pelo Commandante de outra patrulha, do districto do Corpo Santo, por ter dado fuga a uma preta, que se achava fugida da casa de seu senhor; Joaõ Antonio, marinheiro do Brigue Veloz, remettido pelo Commandante de outra patrulha, do dito districto, por estar a dormir sobre a calçada.

Naõ occorreo mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 22 de Fevereiro de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Jose Carlos Teixeira, Prefeito desta Comarca.

OBRAS PUBLICAS.

Os Carpinteiros, carpinas, canteiros, e serventes, que quiserem trabalhar nas obras Publicas ganhando tanto quanto ganhaõ nas obras particulares ficando exemptos do recrutamento de primeira linha, e do serviço activo da Guarda Nacional, podem dirigir se a Casa da mesma Repartiçaõ todos os dias uteis desde as nove horas da manhã, até as duas da tarde, para faserem seus ajustes.

Inspeçaõ das obras Publicas 20 de Março de 1837.

Antonio Carneiro Leaõ,
Inspector Geral interino.

EXTERIOR.

PORTUGAL.

Liberdade de Imprensa.

Substituida a Carta de 26 pela Constituiçaõ de 22, parece que devia o Governo, obrando de boa fé, declarar desde logo — se com o facto admittido e admittaõ igualmente todas as suas consequencias, e por conseguinte, se vigora a legislaçaõ decretada segundo os principios, e durante o periodo que regêra a Constituiçaõ de 22; ou se continuava em sua força a promulgada no reinado da Carta. — Naõ o fez, ou por má fé, ou por incuria, ou quem sabe o porque? Seja porém qual for o motivo, o certo he que, naõ revogada especificadamente a legislaçaõ ou tissima, esta esta em seu vigor, segundo os principios de direitos commum. A consequencia he necessaria, e dahi résulta que, havendo duas leis de liberdade de imprensa, uma de 22, outra de 34, he por esta, e naõ por aquella que deve regular-se o escriptor publico.

Fazendo applicaçaõ, he obvio reflectir a inepcia de uma administraçaõ, que consente uma lei, a cujos olhos he o maior crime de abuso defender os principios pelos quaes elle está no poder! Mais claro: a lei de 22 gradua como primeiro abuso escrever contra o systema entaõ adoptado, e a lei de 34 estabelece respectivamente o mesmo principio; e daqui, a lei de 22 condemna qualquer differente forma de systema politico de 22, porque sustental-o seria attentar contra a lei do Estado, o que por ella expressamente he vedado. Mas a lei de 34 he que está vigente: logo, se-

gundo ella, he altamente criminoso quem escrever contra a Carta, lei do Estado por ella reconhecida. Assim pois os contemporaneos que advogaõ a Constituiçaõ de 22, differente da de 26, saõ gravemente culpados de abuso contra a lei de liberdade de imprensa porque somos regidos! que monstruosidade!!! e consentem de boa fé??

Mas decendo da questaõ de direito ao facto, e havendo nos proposto cumprir a lei com fidelidade; usando do direito que nos concedia a Carta; e naõ nos nega a Constituiçaõ de 22, a fim de evitar as rabulices da ma' fé, pedimos ao Goveroo q' nos declare cathegoricamente: 1.° - qual das leis de liberdade de imprensa esta' em vigor; e 2.° - se faz tençaõ de guardar e fazer guardar essa lei.

Nem venhaõ os escriptores ministeriaes diser-nos, que saõ ociosas taes perguntas; pois que, differindo muito e muito uma da outra lei, e podendo o Governo, com o mesmo poder com que pode tanta cousa que lhe esta' vedada, diser que rege a primeira e naõ a segunda, apesar de a naõ haver por hora revogado, carece o escriptor publico de saber a norma porque deve negar seos pensamentos.

A'lém disso, tambem havemos mister que se nos diga - se tenciona guardar essa lei, pois que ha uma por ahi se falla em que intenta suspender as garantias do cidadaõ, fazer quebrar as imprensas onde se imprimirem periodicos da opposiçaõ, perseguir os redactores conhecidos, etc. etc., para desta sorte firmar a sua ainda vacillante Dictadura, e governar nos a seo bel praser e arbitrio. Ora os precedentes da actual administracaõ tornaõ mais do que provaveis estes rumores, que circulaõ por toda a Capital, e que seos proprios apaniguados saõ os primeiros a propalar em todos os lugares um pouco frequentados. Eposto que isto pareça incrivel, de certo o naõ sera' para quem considerar que o actual ministerio effectivamente se investio a si proprio da authoridade dictatorial, invadindo, e usurpando todos os poderes, e concentrando os no quinquevirato, porque aos quatro Ministros naõ ha quem naõ aggregue o Mentor ministerial, ou, como outros lhe chamaõ, Ministro universal sem pasta.

Concluindo: ou o Ministerio nos responde pelos seos servos a scriptis, ou naõ: no primeiro caso nós, a despeito dos punhaes, os denunciaremos a Portugal e ao mundo, como inimigos cavillosos da liberdade que apregoaõ; no segundo, cingindo nos á lei, cuja observancia nos for affiançada, os mostraremos pelos seos actos muito diversos do que se inculcaõ.

J. M.

Os Juramentos.

Desde a revolução de 9 de Setembro, naõ se ouve fallar em todos os grupos, em todos os circulos senaõ em juramento. He esta a palavra magica; e como que o testemunho do sceptro de aço, se naõ de ferro, que sobre os infelises Portuguezes vai pesando; e como, desde aquelle dia, nem uma so linha tem os periodicos, orgãos da opiniaõ publica, escripto sobre tal materia, exporemos sobre o assumpto algumas considerações.

Quando á face de um movimento espãtoso em si, e nas suas consequencias, apparecem homens que, arrancando a mascara, patenteaõ todo o seo figadal odio ao heroe do seculo, e a tudo quando delle procedeo, homens tambem se erguem q. tem o arrojo de se declararem – amigos de D. Pedro - e estes naõ devem ser nem terão receio algum de tocar uma materia taõ delicada, embora arrostem os assassinos punhaes, e as proscripções do poder.

Dizemos pois, e bem alto, que a sociedade caminha para a sua total dissoluçaõ! O perjurio he santificado! Juramentos haõ sido extorquidos pela maior das violencias -- a coacçaõ moral. Mas que valem taes juramentos? nullos em si mesmos, por serem prestados sobre materia vaga e indeterminada, nem obrigaõ nem transcendem.

Ah! Portuguezes! Ainda hontem jurada a Carta de D. Pedro, e ja hoje diversos juramentos!?.. e onde, soldados! onde a gloriosa divisa de vossas bandeiras? onde a divisa que presenciou sagrados, espontaneos, bem aceitos juramentos? Desappareceo, e trocou-se em ruina para os que lhe quisessem ainda hoje tributar devidos cultos! em ruina para os que por ella derramaraõ o sangue e padeceraõ mais de que parece comportavel as humanas forças! em ruina para elles, para seos pais, para as queridas esposas e para os innocentes filhinhos!!!

E como ousareis vos, ó homens que presidis nossos destinos, como ousareis propor no vosso Codigo Penal castigos contra o perjurio! E que mal havia feito essa misera e mesquinha, para ser constrangida, e seo illustre esposo, ao passo que timida e entre os sustos em fim ha dado? E para que? A santidade do juramento nunca pode ser violada, pois que de outra maneira rotos, seriaõ todos os vinculos sociaes.

Vinculo venerando! uma vez devida e livremente dado, tu para sempre obrigas; que taõ immudavel como o mesmo Deos, que te santifica, naõ pode a vontade dos homens adulterar te a natureza!

(Amigo de D. Pedro.)

(Jornal do Commercio.)

VARIEDADES.

Extracto da Estatistica geral e analitica da civilisacaõ Européa, publicada em 1833 por M. J. Schoen.

Continuado do n. 64.

Crimes.

Pode-se considerar o numero annual dos crimes, como o dos nascimentos e fallescidos: as circunstancias da vida social naõ podem produzir um numero certo de malfeitorias, elles só daõ nascimento às occasiões: alem disto, a quantidade dos crimes commettidos, he em todos os casos a pedra de toque com que se pode conhecer a moralidade relativa dos povos.

Se os crimes se multiplicaõ alem de toda proporçaõ com a população, e a riqueza de um Estado, então se pode inferir que os sentimentos moraes tem afrouxado. Infelismente naõ he se não mui certo que os crimes se augmentão de um modo notavel, na mor parte dos paizes civilisados. Só na Austria não comprehendendo a Hungria, tem se visto por alguns annos diminuir a quantidade dos seos crimes.

Natureza dos Crimes.

Nota-se uma grande differença quanto a natureza dos crimes, entre os Estados civilisados, e os paizes não policiados.

A Hespanha passa com rezão por Representante de todos os paizes que ficaraõ apos da civilisação moderna. Segundo a numeracaõ dos crimes commettidos em 1826, se notou que os attentados contra a propriedade forão mui poucos em quanto que contra as pessoas foraõ em grande numero. Com tudo os 4/5 do total dos crimes forão de uma natureza mui pouco grave.

Nos paizes civilisados da Europa os attentados contra a propriedade formaõ a grande maioridade dos crimes.

Beneficencia.

Existe sempre uma relação positiva entre as virtudes e os vicios de uma época. Nos tempos contra os povos em que os crimes procedem de uma força brutal, e de uma excessiva arrogancia as virtudes tem de ordinario um caracter heroico. Que havia de mais commum na idade media que o furto e o homicidio? Com tudo foi nesta época que se virão homens e mulheres consagrarem-se inteiramente a soccorrer os pobres e os enfermos, aos quaes ninguem se animava chegar. Em quanto à nós que não vivemos mais em um tempo de virtudes heroicas. As revoluções politicas nos tem algumas vezes trazido á esse periodo, mas só por pouco tempo.

A virtude dominante da nossa época, he a beneficencia que se manifesta por dons voluntarios para alivio da humanidade soffredora. O Gregos tem achado nos soccorros das Nações Europeas, os meios necessarios para manter a sua longa e sanguinolenta luta contra os Turcos, e aos Polacos tem se acudido.

Estabellecimentos publicos e de beneficencia.

Nos estabellecimentos a favor dos pobres, tem se tido mais em consideração salvar de uma ruina total, aquelles que lutão contra a pobreza. As caixas economicas e de soccorro tem se multiplicado. Sem embargo de tes estabellecimentos proprios a promover a vida regrada, as prisões ainda estão cheias de gente preza por pequenas dividas. Desde então tambem se formou em Inglaterra uma sociedade para a soltura destes prezos: outras instituições que ao principio foraõ mui louvadas, se deixarão, desde que a experiencia as desacreditou: nesta classe se pode incluir especialmente as casas dos expostos, que não tem servido senão por augmentar o numero dos illigitimos que se expõem.

Effeitos de civilisaçaõ sobre os bons costumes.

Não he do progresso da industria nos paizes ricos que procede o incremento dos crimes, mas da repartiçaõ defeituosa dos bens da fortuna: porque desta distribuiçaõ desigual resulta de um lado a indigencia, do outro um máo estado de cousas prejudicial ao bem geral em quanto ao consumo.

Naõ ha ninguem que não conheça que a indigencia he que produz a mór parte dos crimes; por isso o delicto que mais se commette nos paizes civilisados he o furto.

Todavia não são nos paizes menos ricos que se acha mais indigencia; pois que o grão da pobreza não depende da massa maior ou menor das producções e riquezas de um paiz, mas da boa ou má repartição dos seus recursos e riquezas.

Independentemente da indigencia, uma das causas principaes dos crimes, vem dos excessos do consumo, como embriaguez e jogo.

Influencia da cultura intellectual sobre os bons costumes.

Posto que a ignorancia e a rudeza não se podem emparelhar com os sãos costumes, com tudo nem toda qualidade de cultura intellectual, nem todo o gosto para as artes pode tender ao melhoramento dos costumes; antes muito prejudicaõ a má direcção que se dá ao ensino; a má escolha das leituras, e os gosos demasiadamente frivolos, que subministraõ as artes. Os medicos de Paris tem demonstrado e influencia perniciosa que um semelhante estado de cousas exerce sobre a saude: e desta cultura intellectual mal encaminhada como mal entendida nasce o crescimento das policias, o desconcertos das relações dos dous sexos, e o numero progressivo dos suicidios. Como se poderá isto expicar de outro modo, quando a Hespanha não appresenta annualmente, se naõ 16 casos de suicidio, e que na Corsega não se encontra se naõ um illegitimo sobre 26 nascimentos?

(Continuar-se-ha.)

O TEMPO.

Nada de o perder.

Cada um entende de sua maneira, o emprego do tempo.

Lord Brongham, o homem mais laborioso de Inglaterra, muitas veses sai da camara dos lords, depois de meia noite e as quatro horas ja esta' de pé.

O Doutor Cotton Marther, que conhecia o valor do tempo em todas as couzas, naõ queria perder um minuto. Para obter este resultado, tinha escrito em grandes letras, na porte do seu gabinete Sê le breve.

Ursinus, professor na universidade de Heidelberg, querendo impedir os vadios e sequistas de o interromperem durante as suas horas de trabalho, escreveu a' entrada de sua bibliotheca: amigo ou quem quer que aqui entrar, exponha o seu negocio depressa ou va-se embora.

O Sabio escaliger, tinha posto a fraze seguinte, na porta de seu gabinete: Tempus meum est ager meus, (o meu tempo he o meu Campo).

A maxima favorita de Shakspeare era « Considerai o tempo como precioso de mais, para ser passado a palrares »

« Os amigos saõ verdadeiros ladrões de tempo » dizia lord Biron.

Um procurador velho, do Chatete, tinha o costume de deslaser-se dos clientes importunos, e dos que esperava pouca couza, com estas palavras: « Meos bons amigos, o tempo perdido naõ entra custas. »

« Senhor, uma palavra, disia um dia um soldado ao grande Frederico, appresentando-lhe um requerimento para a patente de tenente. — Se tu me disceres duas, respondeu o principe, mando te enforcar. — Assignai replicou o soldado, O monarca admirado desta presença de espirito concedeu-lhe o que pedia.

(Velecr).

(Do Correio Mercantil.)

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores.

Como visse humas linhas no seo Diario de 22 do corrente, a respeito do digno Sub prefeito da Freguezia de S. Pedro Martir de Olinda muito me alegrei por ver que acção Marcial elle praticou no dia da Procissão, entrando com a sua companhia de commissarios pela Igreja com as espadas desembainhadas: louvores eternos sejaõ dados á esse valente Patriota que tem reduzido Olindo a tal sucego, que rondando por noites inteiras as ruas, só encontra cães, que assim mesmo correm a mil legoas avista da pespectiva daquelle chefe de policia, que pode querer cutila-los: porem inda espero muito breve teger grandes e eternos elogios ao Snr. Monteiro para fazer seu nome soar pelas cem bocas da fama, e ha de ser quando elle chamar para a policia, ou cooperar para serem Guardas hum moço pardo forro, que mora em casa do Snr. Conego Doutor Roselles, que não tendo officio nem beneficio anda todo gamenho noite e dia pelas ruas, só desacreditando familias; e o Sr. Oxalá, que já não he estudante, porque saindo reprovado com 3 RR no terceiro anno, naõ se matriculou mais; e sem ter officio nem beneficio, mora acompanhado, tem escrava, pagem fardado, e anda muito gamenho igualmente seos dous cavallos; que moços taõ industriosos, e o Para precisando de gente!

Este facto espera que eternise o nome do Snr. Monteiro, e todos os habitantes desta Olinda estão attentos sobre isto, mormente eu que sou

Paé de familias.

Snrs. Redactores.

Lá vai Mote.

Trez formosos R. R. R.
Levou o Oxalá.
Bem hajão os Lentes;
Cá cá cá cá cá....

Desde que existe a Academia de Olinda, nunca se fez tanta justiça, como em reprovar a esse homem intitulado Joaquim Baptista de Mello primeiramente, e depois Oxalá. Nunca estudou, nem tem principios para isso: vive de subscripçaõ, e não só sustenta familia, como tem cavallo de estribaria para si, outro para hum escravo pagem agaloado; anda acceiado, indinheirado, &c.

Snrs. d'Engenhos, vinde ver, como traja, e se tracta a vossa custa aquelle que quando sai por ahi a pedir-vos vai como hum pobre mendigo, e chorando. Já não fallo de andar pedindo quanta moça vè para cazar. A este não faltão subscripções: náda n'abundancia: outros verdadeiramente necessitados, e dignos de compaixaõ, não ha quem os favoreça!

Assignado o Doutor Joze Firmo.

Snrs. Redactores.

Muito satisfeito fiquei quando cheguei nesta Praça com a minha farinha, tendo ordem de vender no lugar designado até huma hora da tarde, e d'ali por diante na cidade onde melhor me conviesse, sem ter quem me obrigasse a vender, senão que seria pegado para a Praça e menos quem me ajudasse a força a contar o meo dinheiro na alzibeira, e a final vendo um dos mais refinados, as 8 horas do dia com humas contas muito grandes no seu terreno, e como quem já de todo tinha perdido as esperanças d'ali tomar assento; porem Snrs. Redactores, quanto naõ fiquei admirado quando tornei segunda vez vendo de novo o que fica referido? inda mais que deitando a vista por alguma das casinhas, achei que estavao cheias de sacas, tanto da terra como do barco, e em cada venda das que ficaõ em frente da Ribeira, hum saco, que querendo os freguezes comprar a mim e aos meos camaradas, tem logo por resposta delles—comprem aqui, que a dos Matutos naõ presta. Naõ do peixe, que quando se acabar a Quaresma tem de morrer muita gente da pudridaõ em que se acham. Naõ deixo de agradecer o grande cuidado que tem tomado o Sr, Sub-Prefeito no negocio que acima exponho; porem melhor seria descançar os Camaradas que ali se achaõ bebendo vento, e reunir os seos Commissarios, e nomiar um por dia para ali estar, que talvez aja algum que para o futuro descange algum soldado de primeira linha do rigoroso serviço em que se achaõ.

Este favor pede aos Srs. Redactores.

O Matuto vexado.

Srs. Redactores.

Hoje é que li o Diario de Quinta feira 9 do corrente Março, em que vem a correspondencia do Justiceiro; que immaranhado nas duvidas, que tem, sensura o Exm. Sr. Prezidente Camargo, pela descisaõ, que deu a Camara do Pao d'Alho; que o consultou sobre a posse de Vereador dadas ao Juiz de Paz, e ao Professor de Primeiras Lettras d'aquela Villa; e como o Justiceiro (que melhor seria Injusticeiro) principie por uma pergunta (as vezes a moda pega) eu lhe farei duas: Primeira que Lei ha, que prive de votar, e por conseguinte de serem votados para Vereadores o Juiz de Paz, e o Professor de Primeiras Letras? Segunda a' quem compete propor, e a quem compete julgar da incompatibilidade das funções d'um emprego com ar de Camarista? Mas como julgo, que as duvidas do Justiceiro, provenhaõ de ignorancia de taes principios por naõ se ter dado ao trabalho de ler todos os artigos da Lei de 1.° d'Outubro de 1828, ou se os leu aproveitou-se da sua fingida ignorancia para taõbem dirigir sua sensura; eu verei si desato as frageis ligaduras, com que teceu os argumentos, com os quaes julgou ter provado a incompatibilidade de se poder exercer conjuntamente as funções de Vereador, com as de Juiz de Paz, ou Professor de Primeiras Lettras, e por conseguinte quanto foi justa, legal, e reflectida a descisaõ do Exm. Sr. Prezidente.

Pelos artigos 3.° e 4.° da Lei de 1.° de Outubro de 1828, e art. 21, 23, e 24 das intrucções de 1.° de Dezembro do mesmo anno a respeito, podem ser Vereadores, ou Juizes de Paz, todos os Cidadãos, que podem ser Elleitores de Parochia, advertindo-se, que para elleitor é necessario alem do desposto no art. 91 da Constituiçaõ, que tenhaõ na freguezia a sua residencia com animo de ali fixarem o seu domicilio; e para Vereador, que tenhaõ dous annos de domicilio dentro do Termo da Villa, ou Cidade etc. Saõ porém excluidos de votar os menores de 25 annos etc. e os mais como se acha no art. 92 da Constituiçaõ, que o Justiceiro por bondade queira ir ver, e d'elle deprehenderá, que naõ estaõ privados de votar, e por conseguinte, de serem votados para Vereadores tanto o Juiz de Paz, como os Professor de Primeiras Lettras. Como pois quer privar á estas pessoas d'um Direito, que por Lei lhe é garantido? E entaõ (perguntara' o Justiceiro,) em que caso havera' excusa? Aqui o remettemos em corpo, e alma para o disposto no art. 19 da ja citada Lei; e vera', que ao elleito naõ approveita excusa, excepto: 1.° Molestia grave, e prolongada. 2.° Emprego civil, Ecclesiastico, ou Militar, cujas obrigações sejão incompativeis de se exercerem conjunctamente; e aquelle, q' se escusar (art. 20) appresentará a Camara os motivos, que justifiquem a escusa; e se ella (Camara) os julgar legaes assim o declarará etc. E' por tanto evidente a vista da doutrina deste artigo: 1.° que só o elleito pode propor, a incompatibilidade, que tem o seu emprego com as funçõ s de Camarista: 2.° que só, e unicamente à Camara compete julgar a respeito, e em tal caso, e que julgando legaes os motivos podera' chamar outro no praso de oito dias, sob as penas do art. 21, ou sob as do art. 15, si o contrario praticar.

Temos ate aqui respondido com o que ha de Lei, vamos às hipoteses pelo Justiceiro admettidas. Chama a Camara a cõciliaçaõ o Cidadaõ, que naõ votou nas eleições de Juiz de Paz, e Vereadores, ou ella chame, ou seja chamada o Juiz, que, é Vereador, como parte motiva o seu impedimento na forma da Ord. do L. 3.° tit. 24, e vem o seu Supplente (como em muitos casos) julgar a causa. Tem de ser juramentado o Juiz, e entaõ era ja elle Vereador: que implicancia haverá? Sendo, como saõ, os vereadores nove, naõ sabe o Justiceiro, que com 5 pode ja' haver Sessaõ; quanto mais com 8 excluindo-se o Juiz Vereador n'aquella, em que vem prestar o juramento? Naõ tema o Justiceiro o cutello da Camara, que tiver um Juiz de Paz Vereador, que o caso está, como deve ser, remediado, pois naõ é justo, que por taõ frivolas rasões, e contra a lei ate, seja excluido tal vez um seu digno membro, isto é, que é uma verdadeira cutilada na Lei, e digo mais, que se fosse um dos membros da Camara de Pao d'Alho faria o possivel, que se omittisse uma tal consulta, como puramente ociosa, e desnecessaria.

Vamos as incompatibilidades em quanto ser o elleito Vereador Professor, que quer o Justiceiro, que seja excluido da Camara naõ só pela incompatibilidade nascida da disposiçaõ literal da Lei, (que a naõ mostrou) como por outras rasões entre as quaes uma dellas é, que tendo as Camaras inspecçaõ sobre as Escollas, ella se tornaria uma peta, e ate uma impolitica offensiva ao seu collega etc. Necessario seria conceber-se uma camara, que se composesse toda de automatos, naõ só os actuaes, como os que os succedessem estivessem em tudo, e por tudo condescendentes para com aquelle seu unico cõpanheiro, a ponto de ficar tolhida no cumprimento de um de seus mais importantes deveres, ainda para com os outros Professores, para assim admittir-se uma tal hypotese, que é taõ gratuita como inverosimil; e ainda mais, que podendo recahir a Comissaõ de inspecçaõ em pessoas naõ Camaristas, que estas fossem patrocinadoras, ou condescendentes; salvo si na phrasi do Justiceiro naõ ha mais uma pessoa hourada, e proba, ou que todos os Professores de Primeiras Lettras sejaõ relaxados em suas obrigações. Concluirei a final mostrando, que nem uma imcompatibilidade ha na disposiçaõ literal da Lei. Cumpre ás Camaras faser 4 Sessões no anno, e cada uma por 6 dias pelo menos alem das extraordinarias e cada sessaõ diaria "naõ podera' durar mais de 4 horas,, (que o manhoso Justiceiro com sinistro intento, e malicia, inverteo o sentido destas palavras, dizendo: -- naõ podera' durar menos de 4 horas --) e por conseguinte podendo ser a Sessaõ d'uma, duas, trez, ou ainda mesmo de 4 horas; naõ tera' o Professor esse intervallo de horas vagas no decurço do dia, que querendo sacrifica-las ao serviço Publico o possa fazer, sem que lhe seja preciso fechar os dias de Sessões, independentes de substituto? Um conheci eu, que naõ obstante achar-se empregado na Camara; em quanto ali esteve, nunca deixou de dar aula, fasendo por conseguinte este taõ gratuito, e voluntario serviço ao Publico, nas horas destinadas ao seu comodo, qua talvez naõ fosse capaz de tanto, o celebre Justiceiro; porque em verdade isto de trabalhar sem ganhar, e com algum sacrificio custa muito; e da cara patria, (a que muitos chamaõ Mai,) o que a maior parte dos Justiceiros desejaõ é cavar-lhes as entranhas em troco as vezes de pequenos, ou de rediculos serviços.

Não se recorda o Justiceiro do, que succedeo o anno passado, chamar-se aqui, e em outras partes Juizes de Paz e Vereadores de trez, dous, e ate de um voto para servir, e houve parte, onde destes faltaraõ? Ora si assim succede, alias aqui na Praça, que naõ se potera' ajuizar do, q' vai por essas Villas? E como querer excluir o Juiz de Paz, e os Professores, que talvez sejaõ os unicos nesses lugares mais conhecidos, intelligentes, e capazes?!

E' quanto me cumpre responder ao Magnanimo Justiceiro, que a travéz do zelo, que inculca pelo bem Publico, e em beneficio especial da educaçaõ Primaria, tem deixado ver a sua "injustiça," e paixaõ ate; tornando se por isso, Juiz incompetente para ajuizar em tal caso; pois tanto seria capaz de ofuscar-lhe a rasaõ para naõ so' innovar, e inverter as coisas, como fez; como ate taxar de "irrefletida,, a descisaõ legal do Exm. Sr. Prezidente, que alem da Portaria, em que esta' firmado, superabundaõ disposições de Lei; porque assim, e naõ d'outra maneira devia obrar.

Queiraõ Srs. Redactores dar lugar à esta correspondencia em o seu Diario, com o que lhe sera' agradecido seu constante leitor.

O Anti-Justiceiro.

AVIZOS DIVERSOS.

O abaixo assignado faz sciente a toda e qualquer pessoa que tiver bilhetes, letras e obrigaçoens suas, queira apresentar no praso de oito dias contados da data deste, e não o fazendo assim ficarão sem effeito algum: e avisa tambem as pessoas que tiverem penhores com o praso já findos os venhão tirar sem falta até o 1.° de Abril, do contrario os vende ou empenha para faser seus pagamentos.

Francisco Antonio de Carvalho Siqueira.

☞ O Snr. que n'hum dos Tribunaes desta Cidade pedio para ver oras, e o feitio de um relogio Orizontal, caixa sabonete de ouro lavrado, mostrador de preta letras douradas, faltando-lhe o vidro; e se deixou ficar com elle ou por esquecimento, ou por pessa; queira mandar ou ir entregar ao dono do dito Relogio (a quem ade conhecer muito bem) alias a graça se tornará serie, e será publicado o nome desse Curioso do alheio.

☞ O Snr. Manuel Joze Bizerra, que morou nas Alagoas, queira procurar uma carta de importancia, vinda daquella Cidade; nesta Typografia.

☞ Quem annunciou no Diario de hontem (22 do corrente) querer comprar, uma preta ou molata, parida de pouco tempo, sem cria, com bom e bastante leite; dirija-se a rua do Vigario, casa do Sr. Elias Coelho Cintra, aonde existe para vender uma molata mossa, que alem de ter o que o referido annuncio exige, tem mais algumas habilidades que convem muito para o arranjo d'uma casa.

☞ Na rua das Trinxeiras D. 8, conserta-se toda e qualquer obra de tartaruga, como caixas pentes &c.

☞ Precisa-se de 300$ reis a juros com penhora em uma escrava parda: quem os quiser dar annuncie.

☞ Quem precisar de um rapaz Portuguez para caixeiro de escripturaçaõ ou de outra qualquer occupação que sabe bem ler escrever, e contar, e sabe Francez; com aprovação d'Aula de comercio, e habil para este fim, dirija-se a rua do Livramento loja D. 25, que se lhe dirá quem é.

☞ Antonio Pacheco da Mota faz sciente ao respeitavel publico que se não rasponsabilisa por qualquer cousa dada sem que lhe apresentem ordem do mesmo por escrita.

☞ Manoel Francisco Guimaraens faz saber pelo presente annuncio aos Snrs. Collectores e arrematantes das Agoardentes de producção Brasileira, vinhos e mais bebidas espirituosas que desde o dia 21 do presente mez de março não continua a vender mais estes generos na sua venda nas 5 Pontas, porque de taverna passou a ser loja de fazendas, e para que os mesmos Snrs. arrematantes se não chamem a ignorancia faz o presente annuncio.

☞ Na tarde do dia 17 do corrente desappareceo de um sitio da Soliedade um cadello atravessado, grande, orelhas cortadas, cor vermelha, levando no pescoço coleira e corrente, supõe-se ter ficado pela Boa vista: a pessoa que o tiver, e quiser restituir, poderá dirigir-se a rua dos Martirios lado da Igreja D. 8, que será generosamente gratificado.

☞ Perdeu se desde a rua do Queimado a é a rua da Roda dois Requerimentos, dispachados pela Junta da Fazenda, pertencentes a Dionizio Gomes do Rego, senhor do Engenho Pirapama termo de Santo Antão, tendo em um dos requerimentos uma certidão mandada passar pela mesma Junta; quem os tiver achado e quizer restitui-los dirija-se a Pracinha do Livramento venda do Snr. Cordial, ou a rua da Roda D. 27, que será gratificado.

☞ Qualquer Snr. solteiro ou viuvo não tendo familia querendo uma ama de casa de portas para dentro, cosinha o diario, engoma, e cose, procure na Boa-vista na casa de sobrado de um andar nos quatro cantos na casa do Snr. Maximiano a fallar com o seu manõ Antonio Duarte que lhe dirá quem he.

☞ Nas 5 pontas loja D. 10, existe uma carta para o Snr. Joaquim Pereira Cabral.

☞ Precisa se de um homem que entenda de plantaçoens, para um sitio: quem estiver nestas circunstancias dirija-se a rua do Fagundes D. 3.

☞ Na mesma casa acima sabe-se quem dá 600$ reis a juros de 2 por cento sendo com hipoteca, ou boas firmas.

☞ Quem estiver nas circunstancias de ensinar grammatica portugueza e Arithmetica; annuncie para ser procurado.

☞ Precisa-se de um Portuguez, ou de outro qualquer estrangeiro de maior idade, que entenda de plantaçoens, e queira zellar um sitio fora desta provincia, dirija-se a rua do Collegio armasem por baixo do sobrado do Exm. Presidente.

☞ Manoel Joaquim Pinto Maxado Guimaraens faz publico que ninguem compre uma casa terrea sita na rua dos Agoas verdes pertencente a Francisco Borges dos Santos Lessa por esta estar pelo mesmo Guimaraens penhorada nos allugueis para seu pagamento pelo Juizo de Paz competente pela quantia de 41$000 reis de principal fora as custas que se contarão a final.

☞ Perdeo-se uma obrigação da quantia de 800$000 reis passada por Joaquim Joze Ferreira, Joze Gonçalves de Carvalho, e Antonio Gomes Pinto ao fallescido João Luiz Victor Leutier, cuja obrigagação pertence ao abaixo assignado por ter recebido do fallescido Leutier em uma tranzacção, e como a dita obrigação se perdesse, por isso avisa a quem a tiver achado de nada valler por estarem avisados os devedores.

Innocencio Gomes Pinto.

☞ Quem quiser alugar uma ama de leite cativa com muito bom leite para criar; procure a senhora que mora defronte do Forte das cinco pontas casa D. 4, pelo lado de S. Joze que achará com quem tratar.

☞ Na rua da Alfandega velha ao pé da fabrica de funileiro do Snr. Pina, acha-se estabelecido um escritorio, e nelle

se continua a despachar Navios, tirar passaportes, tanto para o Imperio, como para Reinos Extrangeiros; folhas corridas, guias de generos rexportados: quem do mesmo pertender dirija se ao dito lugar, que achara' com quem trater, e promette-se que será' com toda presteza e brevidade.

Desappareceo de junto do botequim do Senhor Antonio de Alburquerque e Mello, Rua do Rossario, um cavallo ruço pedrez, hum tanto descarnado, clinas caidas para um e outro lado, mediano em tamanho, com ferro de oculo na pá, ou quarto; o qual tendo quebrado a corda com que estava atado sahio encangalhado a devagar pelas ruas desta Cidade; e como pode succeder que tenha cahido em maõs, que o queira restituir a seu dono, pode dirigir-se ao dito Botequim para o entregar ao mesmo Alburquerque, ou no citio Bebedouro do Engenho do Brum, á Jose Vieira Brasil: espera-se pelo contrario, roga-se a qual quer pessoa que delle souber ou tiver noticia, e a quererder, dirija-se aos mencionados lugares, que sendo seu dono imposibilitado naõ só lhe guardara' segredo, como lhe agradecera' recompensando o do seu trabalho, e assim fará' a quem fielmente o entregar.

Quem quiser arrendar, ou comprar um citio em terras do Monteiro, distante legoa, e meia desta Cidade com arvoredos de frutas, um grande cercado, que querendo extender-se pode ter-se nem vaccas de leite, ou mais, porisso que tem de leste a oeste meia legoa de testada, com um riaxo corrente de muito boa agoa de inverno, e verão, e muita terra boa de toda plantação, porisso que ha terras ainda não cultivadas: quem o pretender dirija se a rua da Penha sobrado D. 15 segundo andar.

No dia 14 do corrente a 2 horas da noite, pouco mais ou menos da Fortaleza das 5 pontas, furtaraõ um trancelim, grosso, com passador de filagrão, e um relogio d'ouro, esmaltado com um cupido, e mais esmaltes, e com vidro no mostrador, e juntamente um boné de pano azul com fundo de sola, e galaõ largo verdadeiro: o annunciante roga encarecidamente aos Srs. orives e a qualquer outras pessoas a quem forem offerecidas taes pessas, as poderão tomar como furtados e as trarão a casa de Francisco de Barros Falcaõ de Lacerda na rua do Cotuvelo D. 10. o qual lhe dará' 50$ rs. e promete não querer saber quem seja o ladrão.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

O bem conhecido e velleiro Brigue Nacional Bom Jezus segue impreterivelmente no dia 22 do corrente, e ainda pode receber alguma carga sendo pouca, assim como passageiros por ter excellentes comodos; tracta-se com Santos Braga rua da Moeda n. 141 ou com o Capitão Antonio Coelho Ribeiro.

Para Santos

Segue viagem até 15 do Abril o Brigue Escuna Brasileiro Conceição muito velleiro e com bastantes commodos: quem nella quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao armasem de Pedro Marciano rua da Cruz que achará com quem tratar.

COMPRAS.

Um escravo, official de tanoeiro e que seja moço: no Escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, rua da Madre de Deos.

Uma banca em meio uzo, que possão escrever 3 a 4 pessoas; annuncie.

VENDAS.

Novo Diccionario Critico e Etymologico da lingua Portugueza, comprehendendo: 1.º todos os vocabulos da lingua usual, dos quaes muitos se não encontrão em Bluteau e Moraes, com a definição clara e concisa de cada um e suas diversas accepções, justificadas por citações dos autores classicos quando o caso o pede; 2.º os termos os mais usados de sciencias, artes e officios; 3.º os mais notaveis termos antigos e obsoletos cujo conhecimento he indispensavel para a intelligencia dos documentos; 4.º a synonimia, com reflexões criticas; 5.º a etymologia analytica de todos os termos radicaes, expondo o sentido rigoroso das raizes primitivas latinas, gregas &c.; 6.º os prefixos, suffixos, desinencias ou terminações analysadas e explicadas; 7.º observações sobre a orthographia e pronuncia dos vocabulos; precedido de uma introducção Grammatical. Por Francisco Solano Constancio: vende se na Praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, e na rua da Cruz do Recife casa de Elias Baptista da Silva, defronte de Antonio Joze de Amorim. Pelo preço de 12$000 reis.

Primeiras Linhas sobre o Processo Civil por Pereira e Souza, em brochura e encadernadas em 4.º: Constituição com a Lei de Reforma, e Codigos, do processo com as competentes instrucções e Lei sobre os Recursos, e Criminal com as Leis, que tem alterado alguns dos seus artigos; em 4.º e em 12, unidos, ou separados, impressos em optimo papel, e os de 4.º com largas margens, annotações; e alguns intermediados de papel Impo: collecção de compendios para uzo das aulas de Primeiras Letras, contendo Cathecismo da Doutrina Christã, orthographia, Arithmetica, Regras de Civilidade e Maximas Moraes; meia encadernação: Elementos de Geographia, e Constituição do Imperio para uzo das mesmas Aulas, em 8.º brochado: Arte Latina de Pereira a 560: os Frades julgados no tribunal da rasão, encadernados e em brochura: Ramalhete de fragrantes flores, contendo sete officios para os sete dias da semana, orações para a confissão, e cinco novenas: cartas de enterro, Letras, e Traslados: excellentes impressões em typo, papel, e correcção: vendem-se na rua da cadeia do Bairro do Recife loja n. 2.

Um cavallo preto que puxa carro, em boas carnes, tãobem carrega baixo por preço muito commodo: na Praça da Boa-vista D. 9.

Uma casa terrea principiada, na rua d'Alegria no Bairro da Boa vista com bastantes materiaes para a continuação da mesma, e a maior parte das obras de madeiras já feitas: no largo da Praça da Boavista D. 2.

Um completo sortimento de bicos pretos e brancos, e pecocinhos de filo' de linho, todo de muito bom gosto: na loja de Antonio da Cunha Soares Guimaraens, rua do Crespo.

Uma preta com uma filha de seis mezes; cosinha muito bem, faz doce, e ensaboa, é de muito boa conducta e não tem vicio nem achaque: no lado da Matriz de Santo Antonio sobrado D. 4, ou na rua Nova armasem de louça fina D. 12.

Uma venda na rua do Rangel, com 400$ reis de fundos; quem a pertender dirija-se ao pateo de N. S. do Terço na venda que faz esquina para o beco do Lobato casa D. 1.

Um negro de nação da Costa, com officio de pedreiro, idade de 25 a 30 annos: na padaria do Snr. Antonio Joze Gomes na rua da Sanzala velha.

Uma escrava crioula de bons costumes, boa engomadeira, costureira, lavadeira, e cosinheira, bonita figura, sem molestia alguma, uma dita muito boa doceira, e outra dita lavadeira e cosinheira; 2 escravos sendo um delles bom cosinheiro e robusto para qualquer serviço, 1 dito proprio para todo serviço tanto de campo como da praça, e mais um dito bom cosinheiro: na rua do Crespo D. 11 a tractar com Guimaraens Ferreira de manhã até as 8 horas, e de tarde de 1 hora as 4.

A parte de uma casa sita no atterro dos Afogados: quem pertender dirija-se as cinco pontas na loja de fasendas D. 24 para tractar do ajuste.

Uma barretina nova aparelhada, G. N. ou mesmo official do Esquadrão de Cavallaria, assim como bem canana, talim com patta, sellim com coldres maca &c. e todos mais necessarios para G. N. do Esquadrão, tudo em muito bem estado sem defeito algum, e por preço mui commodo: nas 5 Pontas D. 48.

Um clavinote para cavallaria quazi novo por preço mui commodo; na mesma casa acima.

Uma escrava moça, cosinha, engomma, cose, e faz todo o serviço de uma casa: na rua do Fogo D. 11.

Um cavallo preto, que serve para parelha de carro, por ter já andado em carrinho só: na Boa-vista Botica do Braulio.

Farinha do Rio de Janeiro em saccas de 3 alqueires: no armasem de vidros ao lado da cadeia.

Um preto moço bom para todo serviço, tanto de enxada como de socar assucar, bom canoeiro e trepador de coqueiros: na rua Nova loja de ferragem D. 10.

A posse de um terreno no lugar de Santo Amaro, em frente para a rua da Aurora, com 60 palmos de frente e mil e tantos de fundo: quem pertender annuncie.

Um negro do gentio d'Angola, que representa ter de idade 25 annos, bonita figura, com officio de carniceiro e de carpina: no principio da rua de Hortas D. 3.

Uma mulata moça, e habil para todo o serviço de uma casa: na rua do Queimado loja de fazendas D. 9.

Um estojo completo de bons ferros novos de tirar dentes, chegado a pouco: na rua Nova D. 15.

Vende-se ou troca-se por casas em Olinda, ou nesta Praça, um sitio no lugar de Agoa fria de baixo estrada Real do Fragozo distante da Cidade meia legoa, e tambem se vende com praso, e com segurança. O mencionado sitio tem bastante terreno, e offerece plantações de lavouras tanto no inverno como no verão, por ter dentro em si o rio Agoa-fria, e alagados; os altos, ou oiteiros são cobertos de grossa capoeiras de maxados, esendo queirão para criação de gados pode sustentar doze vaccas sem que seja necessario pastoralas fora do dito sitio. Quem o pertender procure a Jozé da Silva Braga, na rua da Sinzala por detraz da casa do finado Bento Joze da Costa 3.º andar.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Da-se 5$000.

Manoela, mulata, de 22 a 24 annos, fugio no mez de Maio de 1834, com os signaes seguintes: alta, cheia do corpo, cabellos amarelados, beiços grossos, sendo o de cima mais grosso que o debaixo, falta de dentes da parte de cima pela frente, algumas marcas pelo rosto de panos brancos, grossos, maõs papudas e bem feitas: qualquer pessoa que a aprehender-a tera' de gratificação o premio acima, o mesmo se oferece a quem della der noticia certa, e aparecendo recebera' dito premeio, dirija-se ao pateo do Carmo sobrado de hum andar D. 1. Tem-se desconfiança de estar acoitada em alguma casa, por saber bem lavar roupa, e engomar, e promete-se todo o segredo a quem a descobrir.

Fugio no dia 20 do corrente um cabrinha escuro, quasi negro, idade de 12 a 14 annos por nome José, com os signaes seguintes: camisa de chilla azol, sem calça, a orelha esquerda lascada até o meio pela parte de sima, mui novo, por cujo motivo talvez se intitule forro: qualquer pessoa que o pegar o poderá levar as 5 pontas loja D. 48, onde será bem recompensado.

Fugio na noite do dia 16 do corrente uma negra de nação, boa figura, e bastante ladina, por parecer crioula, tem dois panos na cara, e com falta de dentes em sima, levou vestida camisa de algodãozinho, e vestido de xilla, e mais uma trouxa com quatro vestidos de xita ja uzados, e um branco de cassa, alem de camisas e cabeçoens: os aprehendedores levem-na ao penultimo sobrado das 5 pontas, ou no Quartel do 4.º Corpo de Artilharia ao Quartel-mestre do mesmo.

No dia 15 do corrente fugio do citio Chacham em Casa-forte hum preto de nome Roque, alto e grosso, bem preto, inda mosso, muito ladino, pes grandes, levou vestido camisa de algodão velha, e calsa de brim tambem velha, e huma carapuça na cabeça azul, com um taxo tirado de uma banda com chadres em roda encarnado, o he de suppor que ande dentro do Recife, ou conduzindo agoa em canoas por ser já de costume: os aprehendedores o levarão no armasem onde se vende capim na rua da Aurora do Tenente Coronel Francisco de Olanda Cavalcante; alias no mencionado Citio Chacham que serão recompensados.

Fugio na noite do dia 15 do passado uma escravo por nome Izabel, de nação Cacange, estatura mediana, seca do corpo, tem nas costas varios talhos, e juntamente dois nos peitos, consta andar pelo Recife procurando quem a queira comprar, é bem conhecido por ser vendedeira de leite, quando fugio levou um pano da costa bastantemente velho com riscas azues; a pessoa que della tiver noticias ou a pegar a poderá levar no campo da Honra no Quartel da Companhia montada a entregar a Candido Pereira de Souza que terá 10$000 rs. de gratificação.

A 19 de Março fugio uma mulatinha alva, naõ mal parecida, cabelos enrroscados e um tanto corrido, bem falante e muito esperta, idade de 12 annos, foi escrava de João Thomaz que morou na rua da praia: quem della souber ou encontrar levem-na a rua direita venda que foi do falescido Jose da Penha, onde recebera' sua gratificação, naõ atendendo já nunca desculpas que a dita mulatinha der.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar	
11	Segunda	4h. 30m.	Tarde.
12	T:	5 42	
13	Q.	6 30	
14	Q.	7 18	
15	S:	8 6	
16	S:	9 42	
17	D:	10 30	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 22.

Aracaty pelo Assú; 8 dias do ultimo porto; B. Escuna Aracaty, M. João Antonio da Silva: sal e palhas: á Antonio Joaquim de Souza Ribeiro. Ton. 150. Passageiros 10, e 7 escravos.

Sahido no mesmo diá.

Rio Formozo; Sumaca S. Joze Viajante, M. Henrique Carneiro de Almeida: varios generos.

ERRATAS.

No Diario de hontem, nas instrucções dadas pelo Tenente Coronel Commandante da Expedição á Marajó, depois da palavra mandei, (pagina segunda, quarta col. L. 59) lea-se o seguinte periodo — á aquella Villa a Escuna Pelotas com 50 praças do 2.º Batalhaõ da Brigada de Pernambuco, com ordem de se empregarem em explorações por 12 dias, findo os quaes devem recolher-se a Capital; e se eu me tiver enganado em meu juizo sobre os negocios militares daquella Villa. V. S. providenciara' como entender. Para cõmandar &c. &c.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.